

LEI Nº 789, DE 30 DE MARÇO DE 2020

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL URBANO, DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 05/1995 E Nº 392/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as [Leis Municipais nº 05/1995](#) e nº [392/2.009](#) que tratam do cargo de Fiscal Urbano, para substituir a nomenclatura para "FISCAL MUNICIPAL", além de acrescentar as atribuições que se seguem:

§ 1º *Das atribuições do cargo de Fiscal Municipal:*

I - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;

II - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;

III - Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente do município; emitir laudos de vistorias, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, municipal e estadual;

IV - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação vigente;

V - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições;

Art. 2º Fica alterado o cargo de Fiscal Municipal e suas atribuições, que passa a ser a de Fiscal Municipal, conforme dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições inerentes ao cargo de Fiscal Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muqui/ES, 30 de março de 2020.

CARLOS RENATO PRÚCOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muqui.